



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- SRP**

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com tipo de disputa **ABERTO**, para fins de **REGISTRO DE PREÇO** pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas do Decreto Federal nº 10.024/2019; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016; do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 23/02/2024, às 09:00 horas
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 07/03/2024, às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	Dia 07/03/2024, às 9 horas e 30 minutos
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a escolha da proposta mais vantajosa visando o **Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL.**

1.1.1 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigida pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, bem como deverá atender a todas as normas correlatas pertinentes ao objeto.

1.1.2 A licitante vencedora deverá possuir local adequado para o abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até **10 km** da sede Administrativa Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, localizada na Rua 11 de setembro, 120, Centro, Agrestina - PE. Esta exigência se dá em razão da obtenção da proposta mais vantajosa para este órgão, pois, caso haja muita distância entre a sede administrativa e a Contratada, ficará comprometida a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando o aumento do custo com o deslocamento da frota.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências



contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;
- 1.3.2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta;
- 1.3.3 – **Anexo III** – Minuta do Contrato;

1.4 O órgão gerenciador será o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Processo de Credenciamento será realizado pelo licitante interessado, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site www.bnc.org.br.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 Incumbe ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: (42) 3026 – 4550 (whatsapp), ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 A participação no pregão eletrônico será através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC e se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante previamente credenciado, que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **proposta de preços e documentos de habilitação** requeridos no presente instrumento, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá exclusivamente ao Licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto



desta licitação, sob pena de inabilitação preliminar.

3.4 **Não** poderão participar desta Licitação os interessados:

3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo art. 14. da Lei nº 14.133/21;

3.4.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4.7 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema BNC, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, marca, procedência, os preços unitários e totais com seus anexos solicitados e os **documentos de habilitação** exigidos no Edital e/ou Termo de Referência.

4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, 2006.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor qualificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” novo horário e/ou data para dar continuidade a sessão.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

5.2 A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

5.2.1 Valor unitário e global da proposta;

5.2.2 Marca/fabricante e modelo;

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2.4 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após encerrado o prazo.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será INABILITADA em todos os itens que se identificou.

5.8 Após apresentação da Proposta **NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado no Termo de Referência deste Edital.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico - BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.9 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL.
- 6.11 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal.
- 6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.
- 6.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, quais sejam: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nesta ordem.

6.30.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34 O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 No julgamento será analisado todos os parâmetros exigidos em Edital.
- 7.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, art. 19 e no §9º do art. 26 todos do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1 Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) o Valor orçado pelo COMAGSUL, entendido como o valor máximo admitido.
- 7.3.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.
- 7.3.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4 Também serão desclassificadas as propostas:
- a) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - b) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
 - c) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência;
 - d) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para que encaminhe quaisquer documentos complementares por meio de funcionalidade disponível em sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo o pregoeiro, mediante aviso público na Plataforma, indicar antecipadamente a data e/ou horário de retorno.

8.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.3 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos



sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

- 9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 9.9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- 9.9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.9.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 9.9.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os



processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

9.9.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.9.3.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

9.9.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3.7 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

9.10 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.



9.11 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

9.12 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

9.12.1 Qualificação Técnica

- 9.12.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para **fornecimento de combustivel**;
- 9.12.1.2 Apresentar certificado de autorização de revendedor de Biocombustíveis emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis), atualizado;
- 9.12.1.3 Autorização de Licenciamento Ambiental da Empresa nos órgãos competentes, atualizada;
- 9.12.1.4 Alvará de Funcionamento da empresa licitante.
- 9.12.1.5 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 9.12.1.6 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.12.2 Das Declarações

- 9.12.2.1 Declaração Conjunta (modelo em Anexo);



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Caso a empresa não seja representada por sócio ou titular, deverá anexar juntamente com a habilitação a procuração e documentos de identificação do representante.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os GLOBAL; no



caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão o valor por extenso.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em



que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados através de aviso de reabertura da sessão pública e mensagem direcionado ao endereço eletrônico cadastrado na Plataforma BNC, para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1 Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

14.5 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

16.1 O licitante vencedor deverá possuir local adequado para o abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, localizada na Rua 11 de setembro, 120, Centro, Agrestina - PE.

16.1.1 Esta exigência se dá em razão da obtenção da proposta mais vantajosa para este órgão, pois, caso haja muita distância entre a sede administrativa e a Contratada, ficará comprometida a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando o aumento do custo com o deslocamento da frota.

16.2 Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pelo órgão solicitante.

16.2.1 O abastecimento dos veículos e equipamentos do Consórcio se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Das obrigações da Contratada:

- I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI - Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, nos prazos estabelecidos e exigidos na Licença de Operação;
- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
- VIII - Deverá ser realizada, sempre solicitado pela Administração, análise dos combustíveis



- objeto do contrato sempre. Sendo assim, deverá se manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises, nos termos do art. 8º da Resolução ANP nº 9 de 07 de março de 2007.
- IX - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;
- X - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- XII - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
- XIII - Manter os veículos objeto desta Licitação em bom estado de funcionamento durante toda vigência do contrato;
- XIV - Deverão deixar os veículos objeto desta Licitação a disposição da Autarquia durante toda a vigência do contrato, bem como havendo necessidade, deverá ser substituído em tempo hábil a fim de não ocorrer a descontinuidade dos serviços;
- XV - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;
- XVI - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante;
- e
- XVII - entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

17.2 Das obrigações da Contratante:

- I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- V - manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;
- VI - fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;
- VII - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- VIII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- IX - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- X - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- XI - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- XII - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A Coordenadoria Financeira do COMAGSUL realizará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 O pagamento somente será autorizado após recebimento de nota fiscal com o respectivo atestado de recebimento por parte do servidor designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.4 Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha ocorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

19.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.4 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ocorrer de forma presencial, através de petição protocolada no endereço da sede desta Autarquia (Rua 11 de setembro, 120, rodovia BR 104, Km 87, Agrestina – PE) ou de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: cpl@comagsul.pe.gov.br.

20.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico cpl@comagsul.pe.gov.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREGOEIRO	Victor Bruno Quixabeira Neves
FONE	(81) 3744-1163
E-MAIL	cpl@comagsul.pe.gov.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 08:00 às 13:00 horas
ENDEREÇO	Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR104 – Km-87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 Os recursos orçamentários para realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

04 - Administração

04 122 - Administração Geral

04 122 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL

04 122 0401 2001 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 880.001 – RECURSOS PRÓPRIOS – COMAGSUL

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

10 - Saúde

10 122 - Administração Geral

10 122 1002 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS

10 122 1002 2004 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 880.002 – AÇÕES DELEGADAS

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

04 - Administração

04 122 - Administração Geral

04 122 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL

04 122 0401 2001 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 501.001 – RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

02 50 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18 542 – Controle Ambiental
18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.001 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 51 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.002 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – ALTINHO

02 52 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.004 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BELÉM

02 53 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.005 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BONITO

02 55 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.014 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – LAGOA DOS GATOS

02 60 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 – Gestão Ambiental



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.542 – Controle Ambiental
18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.011 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – JAQUEIRA

02 61 – MUNICÍPIO DE PANEAS

026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.017 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – PANEAS

02 62 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.018 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – QUIPAPÁ

02 63 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.021 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

02 64 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.021 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – S. B. DO SUL

02 65 – MUNICÍPIO DE CUIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental



18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.009 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – CUIPIRA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados.

22.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções.

22.3 É facultativo ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

22.4 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro pelo princípio da supremacia do interesse público e da subjetividade.

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE
Em 22 de fevereiro de 2024.

Maria Wedja M. Barbosa
Membro da Equipe de Apoio

José Sérgio P. Bezerra
Membro da Equipe de Apoio

Victor Bruno Quixabeira Neves
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Registro de Preço objetiva o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

1.1.1 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigida pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, bem como deverá atender a todas as normas correlatas pertinentes ao objeto.

1.2 Unidade Requisitante: Coordenadoria Administrativa.

1.3 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos últimos 12 meses, com projeção da demanda atual.

1.4 O fornecimento deverá ser por Pessoa Jurídica com Cadastro na Receita Federal ativo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da aquisição, em relação ao objeto destinado ao COMAGSUL, tendo prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observada a legislação aplicável.

2. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O licitante vencedor deverá possuir local adequado para o abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até **10 km** da sede Administrativa Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, localizada na Rua 11 de setembro, 120, Centro, Agrestina - PE.

2.1.1 Esta exigência se dá em razão da obtenção da proposta mais vantajosa para este órgão, pois, caso haja muita distância entre a sede administrativa e a Contratada, ficará comprometida a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando o aumento do custo com o deslocamento da frota.

2.2 Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pelo órgão solicitante.

2.2.1 O abastecimento dos veículos e equipamentos do Consórcio se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento.

2.3 Não será permitida a utilização de recipientes, mesmo que adequados para este fim, para armazenamento de combustível;

2.4 O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

2.4.1 da data de abastecimento do veículo;



- 2.4.2 da placa do veículo;
- 2.4.3 da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- 2.4.4 dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- 2.4.5 o hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- 2.4.6 de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

2.5 Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7 A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Contratante decorrente de sua utilização.

2.8 Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

2.9 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º).

2.10 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente Termo tem por objeto aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos, destinados a realização das atividades de todas as Coordenadorias do COMAGSUL, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 O valor de referência desta licitação é de **R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seis centos reais)**.

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT. EM LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	20.000	R\$ 5,33	R\$ 106.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 106.600,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em razão da necessidade de abastecimento dos veículos locados e de propriedade do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e



ininterrupto da frota de veículos, garantindo, desta forma, o funcionamento dos serviços de transporte de pessoal, equipamentos e materiais da instituição.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP nº 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 01/2014 e Resolução ANP nº 22/2014);
- b) responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;
- c) custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);
- d) arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante;
- e) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- j) manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);
- k) realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
- l) fornecer, quando solicitado pelo Contratante, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico;

6. DEVERES DO CONTRATANTE

- a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- f) receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- g) atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- h) promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- i) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- j) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

7.2 O contratante poderá se recusar a receber qualquer produto que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

7.3 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

7.4 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos equipamentos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8. SANÇÕES

8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal à Coordenadoria Financeira do Consórcio, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

9.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2 O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

9.2.1 No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

9.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

9.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado à Coordenadoria Financeira do Consórcio.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



9.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

9.6 O contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

9.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTEE MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Pelo presente, a empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, e que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos no processo em epigrafe.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão eletrônico nº 001.2024, instaurado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc.)



**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
AUTOMOTIVO**

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (n.º do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). (**nome do representante da empresa**), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Ata de registro de Preços decorre do Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se objeto deste instrumento o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UND. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		LITROS			
VALOR GLOBAL					



2.2 O órgão gerenciador é o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em razão da necessidade de abastecimento dos veículos locados e de propriedade do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, garantindo, desta forma, o funcionamento dos serviços de transporte de pessoal, equipamentos e materiais da instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura desta, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.



CLÁUSULA OITAVA – DA ATA COM OS PRESTADORES

8.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referência;

- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;
- V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);
- VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;
- VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
- XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o que dispõe o Termo de Referência, bem como o edital do certame.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA PENAL

15.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer



obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

15.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

15.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

16.1 Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede



da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, XX de XXXX de 2024.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Política e
institucional

Marcelo Antônio da Silva
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
Bel. Orlando José da Silva
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

(Empresa Contratada)
(Responsável pela Empresa)
Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
AUTOMOTIVO**

**ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

04 - Administração

04 122 - Administração Geral

04 122 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL

04 122 0401 2001 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 880.001 – RECURSOS PRÓPRIOS – COMAGSUL

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

10 - Saúde

10 122 - Administração Geral

10 122 1002 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS

10 122 1002 2004 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 880.002 – AÇÕES DELEGADAS

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

04 - Administração

04 122 - Administração Geral

04 122 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL

04 122 0401 2001 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 501.001 – RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

02 50 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18 542 – Controle Ambiental
18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.001 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 51 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.002 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – ALTINHO

02 52 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.004 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BELÉM

02 53 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.005 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BONITO

02 55 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.014 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – LAGOA DOS GATOS

02 60 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 – Gestão Ambiental



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.542 – Controle Ambiental
18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.011 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – JAQUEIRA

02 61 – MUNICÍPIO DE PANEAS

026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.017 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – PANEAS

02 62 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.018 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – QUIPAPÁ

02 63 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.021 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

02 64 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.021 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – S. B. DO SUL

02 65 – MUNICÍPIO DE CUIPIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.009 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – CUIPIRA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

(Data)

Bela. Luziene Barbalho Ferraz

Coordenadora Financeira